L E I Nº 338 DE 21 DE JULHO DE 1972

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuiçoẽs legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgaõ Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$,4.200,00(quatro mil e duzentos cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes do aluguel do prédio onde reside o Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca deste Município, de propriedade do Sr. Aldacir José Bonatto Santi.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o proveniente do excesso desarrecadação, no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, em seu parágrafo 1º, Item II e § 3º da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 21 DE JULHO DE 1972.-

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Celso Bolivar Sperotto
SECRETARIO